

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPECIAIS**  
**GERÊNCIA-GERAL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS**

**NOTA TÉCNICA 14/2022 – ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO  
PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL DO ITBI 2022**

O escopo da presente Nota Técnica é avaliar o impacto orçamentário e financeiro da minuta do anteprojeto de lei relativo ao de Incentivo Fiscal do ITBI 2022, cujo objeto “reduz temporariamente a alíquota do Imposto sobre Transmissão ‘inter Vivos’ de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos-ITBI, incidente sobre as transmissões a título oneroso prevista no inciso II do artigo 52 da Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991”, bem como sua compatibilidade com os dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Vale ressaltar que dada a elevada base de comparação de 2021, o ITBI registrou uma queda histórica de -12,5% no acumulado até setembro de 2022, ante o mesmo período do ano anterior, impactando numa perda de cerca de R\$ 12,15 Milhões até setembro deste ano, afetando severamente o desempenho de um dos mais relevantes componentes de arrecadação própria do município.

A proposta apresentada, a exemplo de outros programas de incentivo, instituídos no Município do Recife, visa: (1) elevar o nível de receita tributária própria; (2) melhorar o fluxo de caixa do tesouro municipal e (3) promover a regularidade fiscal dos contribuintes, mediante o uso de incentivos econômicos.

Nesse sentido, propõe-se a redução temporária da alíquota de ITBI de 3%, conforme consta atualmente no inciso II do art. 52 do Código Tributário Municipal, para 2%, aos contribuintes que peticionarem até a data de 27/12/2022 e realizarem a quitação da obrigação à vista.

Caso o número de processos de ITBI mantivesse o nível histórico dos últimos anos, o valor de renúncia fiscal, decorrente da redução de alíquota de 3% para 2% prevista no presente projeto de lei, atingiria o patamar de R\$ 3 Milhões, incidindo sobre a receita do 6º bimestre (novembro e dezembro). Tal estimativa encontra-se amparada na média histórica dos últimos 3 (três) anos de arrecadação (2018/2019/2021) do ITBI com incidência de alíquota de 3%, exclusive 2020 em decorrência do efeito pandêmico que afetou o desempenho sazonal da referida receita.

A expectativa, no entanto, é de que a medida que se pretende implementar por meio do presente projeto de lei não provoque qualquer prejuízo ao Erário Municipal, e sim uma efetiva expansão de arrecadação, tendo em vista o aumento esperado no número de processos de ITBI, ampliando-se desta forma a base de cálculo tributável, decorrente exatamente do incentivo econômico proposto para o pagamento do

tributo, o que compensaria assim eventual renúncia, conforme exigência do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000).

A expectativa de incremento na arrecadação do ITBI encontra amparo em programa de incentivo temporário veiculado por meio da Lei 17.904/2014 que reduziu a alíquota para 1,8%, para os processos protocolados entre janeiro e maio de 2014, em decorrência do recolhimento antecipado. Esta medida gerou impacto positivo no período seguinte, com uma variação acumulada de 42,6% entre junho e dezembro de 2014, ante o mesmo período de 2013, incrementando a receita de ITBI em R\$ 22,50 Milhões, cerca de 1,8% da Receita de Impostos do exercício fiscal de 2014.

O impacto líquido do projeto está estimado em R\$ 5,4 Milhões, já deduzidos os efeitos da renúncia fiscal, no período do 6º bimestre da receita de ITBI, com resultado efetivo de incremento de 42,6% sobre a receita prevista para os meses de novembro/dezembro de 2022, que passaria de 19,829 Milhões para R\$ 25,26 Milhões. Com este resultado, a queda anual projetada do ITBI, entre 2022 e 2021, seria atenuada de -10,1% para -5,85%. Neste cenário, entende-se que o impacto orçamentário e financeiro do atual exercício fiscal será compensado por meio da ampliação da base de cálculo, atendendo ao disposto no inciso II, do art. 14 da LRF (LC Nº 101, de 04/05/2000).

---

MARCELO ACIOLY DOS SANTOS FREIRE  
GERENTE-GERAL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS